

de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1. A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

III - DAS PROVAS

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

I. Prova de Títulos (peso 5);

II. Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; (peso 3);

III. Prova Didática (peso 1);

IV. Prova Prática (peso 1).

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas qualidades como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

- a. Atividades Acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso;
- b. Títulos universitários;
- c. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas e;
- d. Outras contribuições.

3.2. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.2.1. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

3.3.1. Compete à Comissão decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

3.3.2. A Prova Didática terá duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto escolhido, vedada a leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de recursos pedagógicos de sua escolha.

3.4. A prova prática constará de discussão de 1 (um) caso clínico selecionado pela Comissão Julgadora, dentre os pacientes atendidos no ambulatório de Infectologia Pediátrica. O candidato elaborará um relatório e fará a apresentação a Comissão Julgadora, com duração máxima de até 2 (duas) horas. Após, o candidato fará a apresentação a Comissão Julgadora.

3.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, todos os atos públicos serão gravados com uso e tecnologia disponível nas unidades e arquivadas junto à Direção da unidade por no mínimo 6 (seis) meses após a homologação dos resultados pela CEPE.

3.5.1. A gravação de que trata o “caput” poderá ser disponibilizada na íntegra ou em partes, mediante solicitação formal protocoloziada junto à Direção da unidade responsável pelo concurso e assinatura de termo de responsabilidade pela guarda das informações e proibição de divulgação do todo ou de partes de seu conteúdo.

3.5.2. As etapas do concurso que ocorrerem de forma remota serão suspensas caso ocorra problema técnico que impeça a participação adequada de algum examinador ou candidato.

3.5.3. Ocorrendo um problema técnico durante a realização de uma etapa, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o referido problema.

3.5.4. As razões de interrupção deverão ser registradas em ata, bem como a decisão da Comissão quanto às condições e prazo de retomada, incluindo a necessidade de se postergar o calendário inicialmente divulgado.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.

4.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas por ele atribuídas às provas.

4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.

4.3. Os membros da Comissão Julgadora emitirão o julgamento no dia da realização de cada prova mencionada no item III deste edital.

4.4. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade.

4.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, o parecer emitido pela Comissão Julgadora poderá ser assinado de forma eletrônica (e-mail) ou mediante assinatura digital, devendo todos os documentos pertinentes ao concurso ser anexados aos autos correspondentes.

4.6. O parecer da Comissão Julgadora só poderá ser rejeitado pela Congregação, por erro formal de procedimento, mediante o voto da maioria absoluta dos membros.

4.7. A ciência da tabela de notas e da ata pelos candidatos será realizada de forma eletrônica, por meio de usuário e senha gerada especificamente para essa finalidade.

4.8. Todas as ocorrências observadas durante o concurso deverão ser registradas em ata elaborada pela Comissão Julgadora.

4.9. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E.

V - DO RECURSO

5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, para a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

VI – DA LEGISLAÇÃO

6. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-60/2020 e Deliberação CONSU-A-16/2021 que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) da Faculdade de Ciências Médicas.

ANEXO I- PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

MD-131 - Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente II

Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes em relação ao cuidado da saúde do recém-nascido, da criança e do adolescente. Atividades em serviço em Unidades de Emergência Pediátrica de complexidade secundária e terciária e prática de internação em Enfermaria Geral Pediátrica e Unidade de Neonatologia de complexidades secundárias. Atividades teórico-práticas sobre as doenças pediátricas mais prevalentes. Ética.

MD-643 – Semiologia e Propedêutica

Estudar nos diferentes aparelhos e sistemas do organismo humano (trato genital feminino; hematopoiético; aparelho urinário e genital masculino) as doenças mais prevalentes em nosso meio no que se refere às manifestações clínicas, fisiopatologia, etiopatologia, anatomia patológica, patologia clínica, imagenologia, genética médica, evolução, prognóstico e princípios terapêuticos.

MD-758 - Atenção Integral à Saúde

Atendimento ambulatorial, supervisionado, em Unidades Básicas de Saúde, contemplando o atendimento integral à saúde da criança, do adolescente e do adulto, incluindo as especificidades da saúde da mulher. Abordagem clínica, diagnóstica e terapêutica das doenças e sintomas mais prevalentes nas

diferentes faixas etárias. Saúde Coletiva, Saúde Ocupacional, Saúde Ambiental, Patologia Clínica, Radiologia, Saúde Mental, Saúde da Família e Ética.

MD-941 - Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente I

Propiciar condições para a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes para os cuidados de saúde da criança e do adolescente. Para este propósito, serão realizadas atividades teóricas e práticas em serviços com atuação em Pediatria Clínica abrangendo Atenção Primária, Ambulatório e Enfermaria Geral, Urgência, além de Neonatologia. Ética. Esta disciplina será oferecida em 48 semanas sob a forma de rodízio, onde cada aluno deverá cumprir 11 semanas e será oferecida concomitante à disciplina MD951.

RM-174 – Enfermaria de Pediatria

Fornecer ao médico residente de segundo ano subsídios teórico-práticos para aprimorar a sua capacitação na assistência aos problemas de saúde de nível de atenção secundária e terciária que acometem crianças e adolescentes que necessitam de internação.

RM-184 – Infectologia Pediátrica

Fornecer ao médico residente de segundo ano subsídios teórico-práticos para aprimorar a sua capacitação na assistência às principais doenças infecciosas que acometem crianças e adolescentes.

RP-023 – Enfermaria de Pediatria I

Por meio de acompanhamento e orientação contínua por docentes, médicos assistentes, preceptores e outros profissionais de saúde, capacitar o médico residente R1 no atendimento de crianças e adolescentes em situação de internação hospitalar para compreensão e aquisição de conhecimento dos principais aspectos a respeito de classificação, epidemiologia, etiologia, fisiopatologia, diagnóstico, procedimentos, terapêutica e demais aspectos relevantes das situações de vida, problemas e doenças associadas. O residente deve prestar atendimento médico à beira do leito, ficando responsável por todos os aspectos relacionados à anotação e ao preenchimento do prontuário médico, confecção de pedidos de exames, prescrições e receitas, declarações e relatórios para o paciente e seus familiares, assim como, laudos de encaminhamentos, interconsultas e quaisquer outras providências necessárias relacionadas ao cuidado integral dos pacientes em atendimento. Ficará responsável pelo atendimento rotineiro diário e das intercorrências no ambiente hospitalar e acompanhamento do paciente em transporte dentro e fora do local de internação, quando necessário. Participará das discussões de casos, aulas, seminários e apresentações de artigos e temas de acordo com o que for determinado pela disciplina e áreas envolvidas. Participará igualmente das atividades teórico-práticas rotineiras programadas pelo Departamento de Pediatria

RP- 028 – Especialidades Pediátricas

Por meio de acompanhamento e orientação contínua por docentes, médicos assistentes, preceptores e outros profissionais de saúde, capacitar o médico residente R3 no atendimento ambulatorial e internação hospitalar de pacientes pediátricos em áreas de especialidades pediátricas (como: Adolescentes, Obesidade II, Endocrinologia, Reumatologia, Nefrologia, Crescimento e Desenvolvimento, Gastroenterologia, Cardiologia, Neurologia, Pneumologia, Alergia e Imunologia, Infectologia, Hematologia, Oncologia Pediátrica). Também haverá estágio em Unidades Básicas de Saúde, para compreensão e aquisição de conhecimento dos principais aspectos a respeito de classificação, epidemiologia, etiologia, fisiopatologia, diagnóstico, terapêutica e demais aspectos relevantes das condições de vida, problemas e doenças associadas. O residente deve prestar atendimento médico em consultório ou a beira do leito, ficando responsável por todos os aspectos relacionados à anotação e ao preenchimento do prontuário médico, confecção de pedidos de exames, receitas, declarações e relatórios para o paciente e seus familiares, assim como, laudos de encaminhamentos, interconsultas e quaisquer outras providências necessárias relacionadas aos pacientes em atendimento. Deverá também interagir com outras áreas se necessário a fim de garantir a integridade do cuidado à saúde. Participará das discussões de casos, aulas, seminários e apresentações de artigos e temas de acordo com o que for determinado pela disciplina e áreas envolvidas. Participará igualmente das atividades teórico-práticas rotineiras programadas pelo Departamento de Pediatria.

RP-030 – Enfermaria de Pediatria II

Por meio de acompanhamento e orientação contínua por docentes, médicos assistentes, preceptores e outros profissionais de saúde, capacitar o médico residente R2 no atendimento de crianças e adolescentes em situação de internação hospitalar com relação aos aspectos clínicos e nutrição (oral especial, enteral e parenteral) (Nutrição II), para compreensão e aquisição de conhecimento dos principais aspectos a respeito de classificação, epidemiologia, etiologia, fisiopatologia, diagnóstico, procedimentos, terapêutica e demais aspectos relevantes das situações de vida, problemas e doenças associadas. O residente deve prestar atendimento médico à beira do leito, ficando responsável por todos os aspectos relacionados à anotação e ao preenchimento do prontuário médico, confecção de pedidos de exames, prescrições e receitas, declarações e relatórios para o paciente e seus familiares, assim como, laudos de encaminhamentos, interconsultas e quaisquer outras providências necessárias relacionadas ao cuidado integral dos pacientes em atendimento. Ficará responsável pelo atendimento rotineiro diário e das intercorrências no ambiente hospitalar e acompanhamento do paciente em transporte dentro e fora do local de internação, quando necessário. Participará das discussões de casos, aulas, seminários e apresentações de artigos e temas de acordo com o que for determinado pela disciplina e áreas envolvidas. Participará igualmente das atividades teórico-práticas rotineiras programadas pelo Departamento de Pediatria.

RP-982 – Trabalho de Conclusão de Curso – TCC/Monografia

Disciplina para realização, desenvolvimento e apresentação obrigatória de trabalho de conclusão de curso (TCC) junto aos programas de residência médica (pós-graduação Lato Sensu), cujo formato será sugerido pelos departamentos/programas/ orientador do TCC, podendo ser em formato de Monografia, Artigo de Revisão, Artigo Original, Meta-análise e Artigo de Caso Clínico com Revisão da Literatura. O desenvolvimento do trabalho ocorrerá durante todo o período da Residência Médica em Pediatria e a apresentação (tanto sob a forma de texto/arquivo digital, quanto oral) será realizada no último mês da Residência Médica em Pediatria Básica.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente, na área de Pediatria Clínica – Sub-área: Pediatria do Adolescente, na(s) disciplina(s) MD-941 - Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente I, RM-186 – Adolescência e MP-681 – Crescimento e Desenvolvimento, do Departamento de Pediatria da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Estadual de Campinas.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://www.sis.cgu.unicamp.br/solicitac/concurso/> no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição.

1.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:

a. Título de Doutor;

b. documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público);

c. exemplar da tese ou do Conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após seu doutoramento; d. exemplar do Memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso. A produção acadêmica e o reconhecimento profissional do docente devem ser caracterizados e analisados a partir dos perfis e pelo conjunto de atividades e métricas com base no que dispõe a Deliberação Consu-A-16, de 25-5-2021 podendo o candidato indicar a área dominante da sua atuação conforme o Anexo 1 ou Anexo 2, ou ambas, nos termos do inciso III artigo terceiro da mesma norma, a saber:

d.1. títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;

d.2. currículo lattes;

d.3. narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;

d.4. relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes

1.3. O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

1.4. Os servidores da UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.

1.5. A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.

1.6. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.7. Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.

1.7.1. O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.8. Indeferido do pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.9. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5(cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1. A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

III - DAS PROVAS

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

I. Prova de Títulos (peso 5);

II. Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; (peso 3);

III. Prova Didática (peso 1);

IV. Prova Prática (peso 1).

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas qualidades como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

- a. Atividades Acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso;
- b. Títulos universitários;
- c. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas e;
- d. Outras contribuições.

3.2. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.2.1. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

3.3.1. Compete à Comissão decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

3.3.2. A Prova Didática terá duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto escolhido, vedada a leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de recursos pedagógicos de sua escolha.

3.4. A prova prática constará de discussão de 1 (um) caso clínico selecionado pela Comissão Julgadora, dentre os pacientes atendidos no ambulatório de Adolescentes. O candidato elaborará um relatório e fará a apresentação a Comissão Julgadora, com duração máxima de até 2 (duas) horas. Após, o candidato fará a apresentação a Comissão Julgadora.

3.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, todos os atos públicos serão gravados com uso e tecnologia disponível nas unidades e arquivadas junto à Direção da unidade por no mínimo 6 (seis) meses após a homologação dos resultados pela CEPE.

3.5.1. A gravação de que trata o “caput” poderá ser disponibilizada na íntegra ou em partes, mediante solicitação formal protocoloziada junto à Direção da unidade responsável pelo concurso e assinatura de termo de responsabilidade pela guarda das informações e proibição de divulgação do todo ou de partes de seu conteúdo.

3.5.2. As etapas do concurso que ocorrerem de forma remota serão suspensas caso ocorra problema técnico que impeça a participação adequada de algum examinador ou candidato.

3.5.3. Ocorrendo um problema técnico durante a realização de uma etapa, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o referido problema.

3.5.4. As razões de interrupção deverão ser registradas em ata, bem como a decisão da Comissão quanto às condições e prazo de retomada, incluindo a necessidade de se postergar o calendário inicialmente divulgado.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.

4.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas por ele atribuídas às provas.

4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.

4.3. Os membros da Comissão Julgadora emitirão o julgamento no dia da realização de cada prova mencionada no item III deste edital.

4.4. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade.

4.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, o parecer emitido pela Comissão Julgadora poderá ser assinado de forma eletrônica (e-mail) ou mediante assinatura digital, devendo todos os documentos pertinentes ao concurso ser anexados aos autos correspondentes.

4.6. O parecer da Comissão Julgadora só poderá ser rejeitado pela Congregação, por erro formal de procedimento, mediante o voto da maioria absoluta dos membros.

4.7. A ciência da tabela de notas e da ata pelos candidatos será realizada de forma eletrônica, por meio de usuário e senha gerada especificamente para essa finalidade.

4.8. Todas as ocorrências observadas durante o concurso deverão ser registradas em ata elaborada pela Comissão Julgadora.

4.9. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E.

V - DO RECURSO

5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, para a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

VI – DA LEGISLAÇÃO

6. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-60/2020 e Deliberação CONSU-A-16/2021 que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) da Faculdade de Ciências Médicas.

ANEXO I- PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

MD-941 - Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente I

Propiciar condições para a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes para os cuidados de saúde da criança e do adolescente. Para este propósito, serão realizadas atividades teóricas e práticas em serviços com atuação em Pediatria Clínica abrangendo Atenção Primária, Ambulatório e Enfermaria Geral, Urgência, além de Neonatologia. Ética. Esta disciplina será oferecida em 48 semanas sob a forma de rodízio, onde cada aluno deverá cumprir 11 semanas e será oferecida concomitante à disciplina MD951.

RM-186 – Adolescência

Fornecer ao médico residente de segundo ano, subsídios teórico-práticos para aprimorar a sua capacitação na assistência a todos os problemas de saúde de nível de atenção secundária e terciária que acometem os adolescentes.

MP-681 – Crescimento e Desenvolvimento

Fornecer aos alunos os conhecimentos de fisiologia do crescimento e desenvolvimento humanos e a fisiopatologia dos

seus principais distúrbios.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente, na área de Pediatria Clínica - Sub-área: Gastroenterologia Pediátrica, na(s) disciplina(s) MD-643 – Semiologia e Propedêutica, RM-180 – Gastroenterologia Pediátrica e RM-190 – Gastroenterologia Pediátrica e Nutrição , do Departamento de Pediatria da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Estadual de Campinas.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://www.sis.cgu.unicamp.br/solicitac/concurso/> no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição.

1.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:

a. Título de Doutor;

b. documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público);

c. exemplar da tese ou do Conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após seu doutoramento; d. exemplar do Memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso. A produção acadêmica e o reconhecimento profissional do docente devem ser caracterizados e analisados a partir dos perfis e pelo conjunto de atividades e métricas com base no que dispõe a Deliberação Consu-A-16, de 25-5-2021 podendo o candidato indicar a área dominante da sua atuação conforme o Anexo 1 ou Anexo 2, ou ambas, nos termos do inciso III artigo terceiro da mesma norma, a saber:

- d.1. títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- d.2. currículo lattes;
- d.3. narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;
- d.4. relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes

1.3. O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

1.4. Os servidores da UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.

1.5. A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.

1.6. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.7. Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.

1.7.1. O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.8. Indeferido do pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.9. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5(cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso,

pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1. A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

III - DAS PROVAS

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

I. Prova de Títulos (peso 5);

II. Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; (peso 3);

III. Prova Didática (peso 1);

IV. Prova Prática (peso 1).

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas qualidades como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

a. Atividades Acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso;

b. Títulos universitários;

c. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas e;

d. Outras contribuições.

3.2. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.2.1. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

3.3.1. Compete à Comissão decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

3.3.2. A Prova Didática terá duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto escolhido, vedada a leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de recursos pedagógicos de sua escolha.

3.4. A prova prática constará de discussão de 1 (um) caso clínico selecionado pela Comissão Julgadora, dentre os pacientes atendidos no ambulatório de Gastroenterologia Pediátrica. O candidato elaborará um relatório e fará a apresentação a Comissão Julgadora, com duração máxima de até 2 (duas) horas. Após, o candidato fará a apresentação a Comissão Julgadora.

3.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, todos os atos públicos serão gravados com uso e tecnologia disponíveis nas unidades e arquivadas junto à Direção da unidade por no mínimo 6 (seis) meses após a homologação dos resultados pela CEPE.

3.5.1. A gravação de que trata o "caput" poderá ser disponibilizada na íntegra ou em partes, mediante solicitação formal protocolizada junto à Direção da unidade responsável pelo concurso e assinatura de termo de responsabilidade pela guarda das informações e proibição de divulgação do todo ou de partes de seu conteúdo.

3.5.2. As etapas do concurso que ocorrerem de forma remota serão suspensas caso ocorra problema técnico que impeça a participação adequada de algum examinador ou candidato.

3.5.3. Ocorrendo um problema técnico durante a realização de uma etapa, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o referido problema.

3.5.4. As razões de interrupção deverão ser registradas em ata, bem como a decisão da Comissão quanto às condições e prazo de retomada, incluindo a necessidade de se postergar o calendário inicialmente divulgado.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.

4.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas por ele atribuídas às provas.

4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.

4.3. Os membros da Comissão Julgadora emitirão o julgamento no dia da realização de cada prova mencionada no item III deste edital.

4.4. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade.

4.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, o parecer emitido pela Comissão Julgadora poderá ser assinado de forma eletrônica (e-mail) ou mediante assinatura digital, devendo todos os documentos pertinentes ao concurso ser anexados aos autos correspondentes.

4.6. O parecer da Comissão Julgadora só poderá ser rejeitado pela Congregação, por erro formal de procedimento, mediante o voto da maioria absoluta dos membros.

4.7. A ciência da tabela de notas e da ata pelos candidatos será realizada de forma eletrônica, por meio de usuário e senha gerada especificamente para essa finalidade.

4.8. Todas as ocorrências observadas durante o concurso deverão ser registradas em ata elaborada pela Comissão Julgadora.

4.9. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E.

V - DO RECURSO

5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, para a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

VI – DA LEGISLAÇÃO

6. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-60/2020 e Deliberação CONSU-A-16/2021 que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) da Faculdade de Ciências Médicas.

ANEXO I- PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

MD-643 – Semiologia e Propedêutica

Estudar nos diferentes aparelhos e sistemas do organismo humano (trato genital feminino; hematopoiético; aparelho urinário e genital masculino) as doenças mais prevalentes em nosso meio no que se refere às manifestações clínicas, fisiopatologia, etiopatologia, anatomia patológica, patologia clínica, imagenologia, genética médica, evolução, prognóstico e princípios terapêuticos.

RM-180 – Gastroenterologia Pediátrica

Identificar, diagnosticar e tratar as principais doenças do aparelho digestivo que acometem indivíduos da faixa etária pediátrica.

RM-190 – Gastroenterologia Pediátrica e Nutrição

Fornecer ao médico residente de terceiro ano formação teórico-prática para aprimorá-lo na assistência das doenças do aparelho digestivo, em nível de atenção secundária e terciária, que acometem crianças e adolescentes.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2021-RUNESP/DTAD - Câmpus Experimental de São João da Boa Vista

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Reitoria da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” CON-

VOCA o candidato abaixo relacionado, habilitado no concurso público objeto do edital n. 70/2020-DTAD/PROPEG, publicado no DOE de 17/12/2020, para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021 e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, em 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas "Cálculo Diferencial e Integral I", "Cálculo Diferencial e Integral II", "Cálculo Diferencial e Integral IV" e "Cálculo Numérico", junto ao Curso de Graduação em Engenharia Aero-náutica do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista, para anuência a convocação, junto à Seção Técnica de Apoio Administrativo do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista. Os seguintes documentos digitalizados devem ser enviados no e-mail rh.sjbv@unesp.br, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital:

1 – Cédula de Identidade;

2 – Certidão de nascimento ou de casamento;

3 – Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

4 – Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;

5 – Certificado de Reservista e prova de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

6 – Comprovante de estar com o CPF Regularizado;

7 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (página que consta a numeração da CTPS, o verso com os dados pessoais e a página com anotações referentes ao primeiro emprego);

8 – Comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador(a) do título de mestre ou doutor, ou cópia da ata de defesa da dissertação/tese, condicionada à apresentação do título homologado;

9 – 1 foto 3x4 digitalizada;

10 – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;

11 – Comprovante de endereço;

12 – Número de conta bancária no Banco do Brasil S/A para fins de pagamento.

O não envio dos documentos solicitados no prazo, bem como a recusa à contratação ou, se consultado e contratado, deixar de entrar em exercício, acarretarão a perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso.

NOME - DOCUMENTO – CLASSIFICAÇÃO

Larissa Tebaldi de Oliveira – RG: 44.565.526-4 – 4º (Processo nº 1412/2020)

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

Divisão Técnica Administrativa

Alexsandro Albuquerque Luz

Diretor Técnico de Divisão

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

Faculdade de Odontologia

EDITAL Nº 12/2021-DTAD-FO/Car – Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2020-RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Odontologia, sub-área de conhecimento Odontopediatria e no Conjunto de Disciplinas de Odontopediatria I, Odontopediatria II, junto ao Departamento de Morfologia e Clínica Infantil da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.862,82 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente à referência MS-3.1, em 12 (doze) horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital, através de depósito bancário ou transferência bancária (ver item 4.1.4), no período de 30/09/2021 a 22/10/2021, no horário das 0h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior de Odontologia que tenham, no mínimo, título de Doutor em Odontopediatria. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara, sito à Rua Humaitá, nº 1680, Centro, 5º andar:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior de Odontologia, bem como de ser portador do título de Doutor

em Odontopediatria ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação;

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais), através de depósito bancário ou transferência bancária no Banco do Brasil, Agência 6933-7, Conta Corrente 17108-5, CNPJ 48.031.918/0024-10;

4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 02 (duas) vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

4.3. A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigido para a Seção Técnica de Comunicações no endereço Rua Humaitá, nº 1680, Centro, CEP 14801-903, Araraquara/SP, sendo considerado a data da postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no Conjunto de Disciplinas de Odontopediatria I, Odontopediatria II - Edital nº 12/2021-DTAD-FO/Car.

Nome: _____

RG/Número de Inscrição: _____

E-mail do candidato: _____

4.4. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: stdarh.foar@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH - com o título: Documentos comprobatórios de redução da taxa de inscrição do Edital nº 12/2021-DTAD-FO/Car.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 05/10/2021, a partir das 08 (oito) horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: stdarh.foar@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: stdarh.foar@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência (as coordenadas/especificações e o

instrumento/programa pelo qual se dará esta fase, serão divulgados por meio do Edital de Convocação para provas);

II - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O concurso público constará das seguintes provas:

9.1.1. PROVA DIDÁTICA – Peso 1

Constará de uma aula teórica em nível de graduação, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado com 24 horas de antecedência, a partir de uma lista organizada pela Comissão Examinadora com base no Programa do Concurso. No caso de apresentação da prova didática fora do tempo estipulado, o candidato terá redução de 10% da nota total máxima possível dessa prova. No início da apresentação da Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido concurso.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação (pontos: 0-10):

a) Adequação e atualização (até 2,0 pontos);

b) Domínio do tema (até 3,0 pontos);

c) Coerência e clareza (até 3,0 pontos);

d) Organização e uso de recursos (até 2,0 pontos).

9.1.2. ANÁLISE CURRICULAR – Peso 2

Será realizada mediante análise do Curriculum Lattes documentado. Serão incluídos nesta prova todos os documentos enviados até o encerramento das inscrições ao concurso, segundo data publicada no Diário Oficial do Estado. Não serão consideradas as atividades registradas no Curriculum Lattes que não estejam devidamente acompanhadas de documento comprobatório de sua realização. Também não será permitida a inclusão de atividades desenvolvidas, assim como a entrega de documentos comprobatórios após a data de encerramento das inscrições.

A nota final da Prova de Títulos será calculada atribuindo-se nota 10 para o candidato que atingir maior pontuação, sendo realizada regra de três para a atribuição das notas dos demais candidatos.

Para análise curricular serão observados os seguintes critérios de avaliação e julgamento:

- Grupo I – Títulos Acadêmicos (Peso 2)

- Grupo II – Atividades de Ensino/Didática (Peso 2)

- Grupo III – Atividades Científicas e de Extensão (Peso 5)

Quadro. Pontuação atribuída à cada item curricular dentro do seu respectivo Grupo.

Grupo I – Títulos Acadêmicos (Peso 2) (Pontos: 5 a 10) - Valor do item

I.1 - Residência e/ou aprimoramento na área de interesse do concurso - 1,0

I.2 - Especialização na área de interesse do concurso (no mínimo de 650 horas) - 2,0

I.3 - Mestrado na área de interesse do concurso - 3,0

I.4 - Doutorado na área de interesse do concurso - 5,0

I.5 - Pós-doutorado concluído no Brasil, de no mínimo 6 meses - 1,0

I.6 - Pós-doutorado concluído no exterior, de no mínimo 6 meses - 1,5

Grupo II – Atividades de Ensino/Didática (Peso 2) (Máximo 10 pontos) - Valor do item

II.1 - DOCÊNCIA (Máximo 5 pontos)

II.1.1 Experiência docência na área de interesse do concurso Na graduação (mínimo 6 meses) - 3,0

Na pós-graduação stricto sensu (mínimo 6 meses) - 1,0

Na pós-graduação lato sensu (mínimo 6 meses) - 0,5

Em residência e/ou programa de aprimoramento - 0,5

II.1.2 Estágio docência na área de interesse do concurso (período mínimo de 6 meses) - 0,25/estágio

II.2 - CURSOS MINISTRADOS (Máximo 1 ponto)

Palestras e conferências proferidas na área de interesse do concurso - 0,1/palestra

II.3 - ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO (Máximo 4 pontos)

II.3.1 Monografia e trabalho de conclusão de curso de graduação - 0,1/trabalho

II.3.2 Iniciação científica (IC) com bolsa - 0,5/IC

II.3.3 Iniciação científica sem bolsa - 0,25/IC

II.3.4 Mestrado, como orientador - 0,75/orientação

II.3.5 Mestrado, como co-orientador - 0,50/orientação

II.3.6 Doutorado, como orientador - 1,25/orientação

II.3.7 Doutorado, como co-orientador - 0,50/orientação

Grupo III – Atividades Científicas e de Extensão Universitária (Peso 5)

(Máximo 10 pontos) Valor do item

III.1 - ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Máximo 8 pontos)

III.1.1 EVENTOS (Máximo 1 ponto)

Apresentação de trabalhos em eventos nacionais - 0,1/apresentação

Apresentação de trabalho em eventos internacionais, mesmo que realizados no Brasil - 0,15/apresentação

Publicação de resumos em anais de eventos nacionais - 0,1/resumo

Publicação de resumos em anais de eventos internacionais, mesmo que editados no Brasil - 0,15/resumo

Publicação de resumos em periódicos nacionais com ISSN/ISBN - 0,2/resumo

Publicação de resumos em periódicos internacionais com ISSN/ISBN - 0,3/resumo

III.1.2 PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS COMPLETOS (Máximo 6 pontos)

Fator de impacto (FI) ≥ 10 ou ≥ 4 - 10/artigo

$2 \leq FI < 4$ - 6/artigo

$1 \leq FI \leq 2$ - 5/artigo

$0 < FI < 1$ - 4/artigo

Sem FI, porém indexados nas bases de dados MEDLINE, SCOPUS e/ou Web of Science - 2/artigo

PUBLICAÇÃO DE LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO

Livro editado como autor, nacional - 4/livro/edição

Livro editado como autor, internacional - 5/livro/edição

Capítulo de livro nacional - 2/capítulo/edição

Capítulo de livro internacional - 3/capítulo/edição